



A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 773

Que autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra, Contratar Financiamento e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bens, por compra diretamente ao fabricante ou de seu concessionário exclusivo, para serviço desta Prefeitura, a saber:

- 03 (três) Pás Carregadeiras com Retroescavadeiras, de fabricação nacional, com potencia entre 50 a 100 CV.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado a obter o financiamento necessário à referida compra, à vista, nos termos do que dispõe as normas do Banco Central do Brasil, atualmente em vigor, assinando em consequência, Contrato de Abertura de Crédito com a UNIBANCO FINANCEIRA S/A, bem como dando garantia do financiamento, os bens caracterizado no art. 1º, sob forma de alienação fiduciária em garantia, conforme estabelece o Decreto Lei nº 911 de 01 de outubro de 1969.

§ Único - O Financiamento a que se refere o " Caput " desta Lei, compreenderá o principal, até o montante de Cr\$ 1.293.600,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS - MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), mais todos os ônus e encargos de Financiamento, representando o total de Cr\$ 1.981.691,76 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), que será pago em 24 (vinte e quatro) -

Cont.



Câmara Municipal de Itaguaí

meses, em prestações de Cr\$ 82.570,49 (OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA CRUZEIROS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) prestações estas que serão representadas por uma Nota Promissória em seu valor total, emitida a favor da UNIBANCO - FINANCEIRA S/A, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Município se obriga a fazer consignar nos Orçamentos, verbas necessárias à liquidação das obrigações estabelecidas na presente lei nos seguintes montantes respectivamente:

1978 - Cr\$ 247.711,47 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E ONZE CRUZEIROS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

1979 - Cr\$ 990.845,88 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E OITENTA E OITO - CENTAVOS).

1980 - Cr\$ 743.134,41 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, - CENTO E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA E UM - CENTAVOS).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 15-08-78



Abeilard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito